

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, designado para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.2.996/2010, torna pública a intenção de contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), para os cargos de – **Médico Clínico Geral Plantonista 12/24h, inclusive finais de semana (sábados, domingos e feriados)**, criados na Lei Municipal nº 3.260/2014 e alterados pela Lei nº 3.553/2018, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento. Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.

O REQUISITO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO PREFERENCIAL PARA O PROVIMENTO DA VAGA, DESDE QUE O PROFISSIONAL COMPAREÇA NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DETERMINADOS NA CONVOCAÇÃO.

Considerando o risco aumentado de complicações para pessoas a partir de 60 anos de idade, diante da incidência do COVID-19, não serão aceitas contratações de profissionais a partir dessa idade. O processo de contratação será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

O currículo poderá ser entregue para análise de perfil, pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, das 08:00 às 16:00hrs, ou por meio eletrônico no endereço eletrônico:

rh.saude@carapicuiiba.sp.gov.br, no período de 08 de janeiro a 15 de janeiro de 2.021 (não sendo admitido a contratação por procuração).

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	03	12 horas (1) 24horas (2)	R\$ 7.211,78 (1) / R\$ 13.983,56 (2)	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO

(1) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 12h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 66,39 p/ hora.

(2) Remuneração mensal variável equivalente a 5 plantões de 24h. mensal, já incluída de Descanso Semanal Remunerado, Gratificação por assiduidade de 50%; Insalubridade 40% do salário mínimo. Vencimento Base R\$ 66,39 p/ hora.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. Os candidatos aprovados por recrutamento e seleção após entrevista, análise de perfil e experiência profissional, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período à critério da Secretaria de Saúde, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob os termos do presente edital, contendo natureza jurídico-administrativa.

3.2. Em caso de desistência e/ ou óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria de Saúde poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

4. DOS LOCAIS DE TRABALHO

4.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as **Unidades de Urgência e Emergência 24h** do Município de Carapicuíba, **sendo definido seu local de exercício pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as necessidades locais/regionais (bairros), no ato de apresentação dos contratados.

05. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade deste Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de permanência do estado de emergência por conta da pandemia.

06. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o ato da contratação serão exigidos os **documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (pagina da foto, qualificação civil e paginas dos registros);
- Carteira de Vacinação do candidato atualizada;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração), datado dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme anexo II deste edital;
- Currículo atualizado.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos serão de natureza jurídico-administrativa, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

7.2. O pessoal contratado nos termos do presente edital não poderá:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contratado, sendo comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
- c) por conveniência da Secretaria de Saúde, devendo ser comunicado com antecedência de trinta dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do Município, após serem considerados aptos pelo Médico do Trabalho do Município de Carapicuíba, mediante o competente exame médico admissional.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de critérios de seleção estipulados pela Secretaria de Saúde.

9.3. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da contratação e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

9.4. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função Pública para a qual foi contratado.

9.5. As cópias ou originais dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

10. ANEXOS

10.1. ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Carapicuíba, 08 de janeiro de 2021.

Diogo Alves Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral.

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu _____,
RG nº. _____, inscrito no CPF nº.
_____, declaro sob pena de responsabilidade civil, criminal e
administrativa, que não acúmulo ilegalmente cargos públicos, nos termos dos incisos
XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante